PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO № 1.419, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"REGULAMENTA O AUMENTO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE QUE TRATA A LEI 1.829, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023."

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1° , da Lei 1829/2023, que concedeu um reajuste de vencimentos a todos os servidores públicos e aos agentes políticos, na ordem de 7% (sete por cento) dos atuais valores;

CONSIDERANDO, contudo, que a Lei 1483/2016, atualmente vigente, que fixou os subsídios desses agentes, em seu artigo 5° , limitou o aumento dos subsídios dos agentes políticos a correção inflacionária do período;

CONSIDERANDO que a inflação apurada pelo Índice de Preço ao Consumidor Ampliado – IPCA, para o ano de 2022 foi de 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento),

DECRETA:

Art. 1° - O reajuste dos subsídios dos agentes políticos, neles compreendidos o prefeito, o vice-prefeito e os secretários municipais, para viger a partir de 01 de janeiro de 2023, será de 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento), reajuste este autorizado pelo artigo 5° da Lei 1483/2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Pirajuba, MG, 24 de fevereiro de 2023.

AIRTON ALVES Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Pirajuba/MC Atendendo ao dispositivo no art. 174 de LOM - Lei Orgânica Municipal certifice e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural de átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.

Nome francisti Rus min

PRAÇA JOSE MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10 CEP- 38.210-000 – FONE(34)3426-0100 – FAX: (34)3426-0101 e-mail – <u>juridico@pirajuba.mg.gov.br</u> – site www.pirajuba.mg.gov.br